



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe SES 75992/2023

REQUISITANTE

GEAPO-ANEXO I e GERSA DE ITAJAÍ

1. DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, “A”; 18, II; e 40, § 1º, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas adesivas em superfícies envidraçadas, contemplando película de controle solar, película tipo blackout e película jateada/branca com aplicação de identidade visual institucional, para atendimento do Prédio Anexo I (Florianópolis) e da Gerência Regional de Saúde de Itajaí, estruturadas em lotes distintos.

As condições de vigência e prorrogação constam no item 13.

1.1. Especificações e quantidades:

1.1.1. Conforme Anexo I e Requisições

1.2 Histórico de contratação do objeto:

1.2.1. Existe Contrato anterior: () Sim (x) Não.

1.2.2. Contrato anterior: _____.

1.3. Do catálogo eletrônico de padronização de compras (art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021):

1.3.1. As especificações contidas nos anexos respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo do Estado, cuja consulta pode ser feita no [link](#).

1.3.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.4. Da natureza do objeto (art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.355/2022):

1.4.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado.

1.4.2. Os serviços não se enquadram como sendo de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 2.355/2022.

1.4.3. Não se enquadram como bens de luxo, os quais, conforme definição do art. 2º, II, da Resolução TCU nº 341/2022, são aqueles “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem



personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum”.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “B” DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, a contratação demonstra a necessidade da solução para melhoria do conforto térmico e visual, redução do consumo energético, preservação do patrimônio público e padronização institucional.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ARTS. 6º, XXIII, “C”, e 18, § 1º, VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a solução consiste na execução de serviço não continuado, sob regime de empreitada por preço global, contemplando:

- aplicação de películas diretamente nos vidros existentes;
- execução interna (lado interno do vidro);
- fornecimento completo incluindo material e mão de obra;
- acabamento técnico e limpeza final

Especificidades por lote:

Florianópolis: GEAPO - PRÉDIO ANEXO I

Película branca/jateada
Identidade visual institucional
Padronização da fachada

Itajaí: GERSA

Controle solar (áreas administrativas)
Blackout (auditório)

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. As propostas apresentadas deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Especificações e quantidades do objeto (item 1.1.).

4.1.2. Critérios de aceitação da proposta (item 6.).

4.1.3. Critérios de habilitação (item 7.).

4.1.4. Condições de execução do objeto (item 9.).

4.2. Leis e regulamentações: A execução dos serviços deverá estar alinhada em nível de detalhamento, qualidade e atendimento, aos requisitos legais exigidos e às normativas técnicas e regulamentadoras.



4.5. Padrões mínimos de qualidade e desempenho:

A fim de garantir os padrões mínimos de qualidade e desempenho, a prestação dos serviços deverá atender aos requisitos deste Termo de Referência, principalmente o prescrito em seus itens 3 - Descrição da Solução; 7 - Da Habilitação; 9 - Da Execução do Objeto e 11 - Das Obrigações.

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Do tratamento diferenciado a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

5.1.1. Quando o valor referencial do item for inferior a R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva para ME/EPP.

5.1.2. Quando o valor referencial do item for superior a R\$ 80.000,00, não será admitida a aplicação de cotas para ME/EPP, ressalvada essa prerrogativa apenas em licitações destinadas à contratação de serviços ou obras.

5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): Vistoria prévia, através de visita técnica (formulário - anexo II, neste TR) ao local do objeto, no endereço: Rua Esteves Júnior, 390 - Centro - Florianópolis - SC. Fones: 48-3664-7305- 3664-7212 com Scheila ou Mirian.

5.2.1. A realização de vistoria prévia será facultativa, não constituindo requisito obrigatório para participação no certame. Todavia, as licitantes declaram-se cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais, seja por desconhecimento dos serviços ou por eventuais dificuldades técnicas não previstas. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar a respectiva Declaração de Não Realização de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo II. O Atestado de Vistoria, para as empresas que optarem por sua realização, encontra-se no Anexo II

5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida.

5.3.1. A vedação à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não compromete a competitividade. A formação de consórcios mostra-se recomendável apenas em contratações de alta complexidade ou de grande vulto, hipótese que não se aplica ao objeto em análise. Admitir consórcios em contratação de baixa complexidade e de menor expressão econômica poderia, ao contrário, comprometer o princípio da competitividade, na medida em que possibilitaria a união de potenciais concorrentes que, individualmente, possuem plena capacidade de participar do certame. Tal prática configuraria uma distorção, reduzindo a concorrência efetiva e prejudicando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

5.4. Subcontratação: Não será admitida.

5.5. Do agrupamento de itens em lotes: Lote 01 – Florianópolis e Lote 02 – Itajaí

5.5.1. Justificativa do agrupamento de itens em lotes:

Diferenças técnicas, logísticas e ampliação da competitividade.



6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando:

6.1.1. Descrição do objeto, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço físico, endereço eletrônico e telefone de contato, data de emissão e validade, nome completo e identificação do responsável.

6.2. Da amostra (art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021): Não se aplica.

6.3. Da garantia dos itens: Não se aplica

6.4. Da garantia de proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021): Não haverá exigência de garantia.

6.4.1. Justificativa da solicitação de garantia de proposta: Não se aplica.

7. DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, exige-se que o licitante comprove os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação jurídica:

7.1.1. Pessoa física: Cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

7.1.2. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.3. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua



sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Qualificação técnica (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021):

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente: Não será necessário.

7.4.2. Justificativa da necessidade de comprovação de aptidão: Não se aplica.

7.4.3. O documento de comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços deve conter as seguintes informações:

- a) prazo contratual – data de início e término;
- b) local da prestação dos serviços;



- c) natureza da prestação dos serviços;
- d) quantidades executadas;
- e) caracterização do bom desempenho do licitante; e
- f) identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo.

7.4.4. Para fins da comprovação de que trata o item 7.4.1, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Não se aplica

7.4.5. Parcela de maior relevância: Não se aplica

7.4.5.1. Apresentação de comprovante(s) de aptidão emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados razoáveis o montante mínimo de XX % (XX por cento), de acordo com objeto da licitação. Ainda, será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional: Não se aplica

7.4.7. Licença de funcionamento: Não se aplica

7.4.8. Outras exigências de qualificação técnica: Não se aplica

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. Forma e critérios:

8.1.1. A forma de seleção dar-se-á por meio de **LICITAÇÃO**

8.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE;**

8.1.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o menor preço unitário por metro quadrado para cada lote.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, “E”; 18, III, e 40, § 1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. Execução do objeto:

9.1 O serviço é enquadrado como não continuado.

9.1.2. O regime de execução da prestação dos serviços será empreitada por preço global.

9.1.3. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou



credencial nas unidades requisitantes, respeitando as normas de cada instituição.

9.1.4. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s).

9.1.5. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a CONTRATANTE requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

9.1.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

A execução dos serviços deverá estar alinhada em nível de detalhamento, qualidade e atendimento, aos requisitos legais exigidos e às normativas técnicas e regulamentadoras atinentes mais atuais, incluindo Vistoria e medição prévia, proteção do mobiliário, limpeza das superfícies, aplicação das películas, limpeza final e descarte adequado.

9.1.7. Endereços de execução:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
GEAPO ANEXO I	Rua Esteves Júnior, 390- Centro Florianópolis - SC	(048) 3664-7305	geapo.anexo@saude.sc.gov.br
GERSA ITAJAÍ	Rua Jorge Mattos, 21 – Centro Itajaí - SC	(047) 3398-6947	gersaitajai@gmail.com

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA Nº 7/2026)

10.1. Compete ao gestor do contrato:

I - iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade competente para decisão os seguintes atos e procedimentos:

- prorrogação e suspensão de prazo;
- alterações qualitativas e quantitativas;
- restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- processo administrativo sancionador;
- recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e
- quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro;

II - quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:

- no caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:
 - consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e
 - solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade; e
- no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;

III - quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

- acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria Administração Pública Estadual;



- b) alterações solicitadas pelo titular do contrato;
 - c) modificações no cronograma físico-financeiro;
 - d) substituições de materiais e equipamentos; e
 - e) modificações das especificações para melhor adequação técnica;
- IV - quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
- a) reajustes nos termos fixados em contrato; e
 - b) revisão e repactuação solicitadas pela Administração Pública Estadual ou pelo titular do contrato;
- V - dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;
- VI - dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
- VII - instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
- VIII - manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;
- IX - manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
- X - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- XI - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
- XII - promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- XIII - promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
- XIV - requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- XV - manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
- XVI - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
- XVII - qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

10.1.1. Compete ao gestor setorial:

- I - coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário;
- II - coordenar os atos preparatórios à instrução processual relativos ao pagamento, à apuração e aplicação de sanções administrativas e à extinção do instrumento contratual;
- III - assegurar a atualização dos registros de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- IV - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;
- V - acompanhar os registros efetuados pelos fiscais e comunicar à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) as ocorrências que extrapolem sua competência.

10.2. Compete ao fiscal do contrato:

- I - identificar o objeto contratado;
- II - conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- III - praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- IV - receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
- V - recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- VI - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;



VII - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
VIII - fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
IX - exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
X - notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
XI - encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
XII - aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
XIII - manter contato com o preposto;
XIV - desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;
XV - acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
XVI - manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
XVII - assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
XVIII - identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
XIX - conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
XX - assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
XXI - apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
XXII - solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
XXIII - conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

10.2.1. Compete ao fiscal técnico setorial acompanhar a execução do objeto contratual ou da ata de registro de preços, avaliando se a quantidade, a qualidade, o prazo e o modo de execução estão compatíveis com as condições estabelecidas no instrumento, devendo:

I - registrar todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento do instrumento contratual, descrevendo as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas;
II - emitir notificações à contratada, fixando prazo para correção, sempre que constatadas irregularidades ou descumprimentos contratuais;
III - informar ao gestor setorial, em tempo hábil, qualquer situação que demande providências além de sua competência;
IV - comunicar imediatamente ao gestor setorial ocorrências que possam inviabilizar a execução nos prazos estabelecidos;
V - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar os documentos comprobatórios pertinentes.

10.2.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
Não se aplica

10.3. Da extinção contratual:

10.3.1. A rescisão do contrato poderá ser efetuada nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº



14.133/2021, bem como acarretar as consequências previstas no art. 139 da referida legislação.

10.3.2. O contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

- a) inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;
- b) inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; e
- c) falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

10.3.3. A CONTRATADA reconhece e aceita os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos estaduais aplicáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações gerais:

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

11.1.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou



- transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico de e-mail válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE por todo o período de contratação, com a comunicação imediata à CONTRATANTE em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a CONTRATANTE; e
- n) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

11.3. Obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) comunicar à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da CONTRATADA de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; e
- g) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Apuração e aplicação de penalidades aos licitantes:

12.2.1. A apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas serão realizadas de acordo com o art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 1560/2026, sem prejuízo da aplicação de eventuais normas pertinentes ao caso concreto.

12.2. Recurso e pedido de reconsideração:

12.2.1. A apresentação de recurso ou pedido de reconsideração dar-se-á na forma e prazos previstos no Decreto Estadual nº 1560/2026, sem prejuízo da aplicação de eventuais normas pertinentes ao caso concreto.

13. DO CONTRATO

13.1. Instrumento Contratual:

13.1.1. ORDEM DE FORNECIMENTO

13.1.2. O serviço é enquadrado como não continuado,

13.1.3. Da Vigência: O prazo de vigência será o período entre a data de recebimento pelo fornecedor, da Ordem de Fornecimento, até a data final de recebimento definitivo.

13.2. Gestor:



SOLICITANTE	NOME	MATRÍCULA	TELEFONE / E-MAIL
GEAPO ANEXO I	Ademilson Hames	243026-6-01	(048) 3664-8720 geapo@saude.sc.gov.br
GERSA ITAJAÍ	Elisama de Freitas	740890-0-01	(047) 3398-6947 gersaitajai@gmail.com

13.3. Fiscal:

SOLICITANTE	NOME	MATRÍCULA	TELEFONE / E-MAIL
PRÉDIO ANEXO I	Scheila Cristina de S. Caetano	360428-4-01	48-3664-7305 geapo.anexo@saude.sc.gov.br
GERSA ITAJAÍ	Fellipe Alves Rodrigues	632688-9-02	47-3398-6947 rodriguesfa@saude.sc.gov.br

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ARTS. 6º, XXIII, “G” e 40, § 1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

14.1. Critérios de medição: Não se aplica

14.2. Prazos e recebimento: 15 dias

14.2.1. Prazo de início da execução: .01 (um) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

14.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente: No ato da entrega

14.2.3. O prazo da disposição acima será contado da comunicação do contratado acerca da conclusão do serviço.

14.2.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

14.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.2.6. Os serviços serão recebidos, definitivamente, no prazo de **30 (trinta) dias**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.7. Método de recebimento:



14.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2.9. Prazo para liquidação do documento fiscal: **5 (cinco) dias úteis.**

14.2.10. Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto com a respectiva nota fiscal, fatura ou documento legalmente equivalente.

14.3. Do reajuste (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021):

14.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.3.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DO VALOR ESTIMADO (ARTS. 6º, XXIII, “I”; 18, IV; 23 E 24 DA LEI Nº 14.133/2021 E INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 09/2024/SEA)

15.1. O valor indicado na requisição trata-se apenas de estimativa. A análise detalhada de preços – compreendendo a planilha e a instrução de pesquisa – será realizada, em momento oportuno, pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras (DPGC).

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

16.1. A contratação seguirá após a declaração de disponibilidade orçamentário-financeira emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo.

17. DA ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18, X, DA LEI Nº 14.133/2021 E ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

17.1. Conforme documento de Análise de Riscos (**Anexo III**)

18. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se a notificar à Controladoria Geral do Estado (CGE) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato; e
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à



parte inocente e das multas pactuadas.

19. DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE / E-MAIL
Scheila Cristina de Souza Caetano	360.428-4-01	(048) 3664 7305 geapo.anexo@saude.sc.gov.br
Fellipe Alves Rodrigues	632688-9-02	(047) 3398-6946 rodriguesfa@saude.sc.gov.br
Bianca da Silveira	962062-1-01	(047) 3398-6944 regitajai@saude.sc.gov.br

20. DO GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE / E-MAIL
Ademilson Hames	294.653-0-01	(048) 3664-8720 geapo@saude.sc.gov.br
Elisama de Freitas	740-890-0-01	(048) 3398-6947 gersaitajai@gmail.com

21. DA AUTORIDADE COMPETENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REQUISITANTE

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE / E-MAIL
Anderson Luiz Kretzer	950.982-2-01	(048) 3664-5740 sga@saude.sc.gov.br
Jamir Brito	354.335-8-02	(048) 3664-8803 sgp@saude.sc.gov.br

Local, data a assinatura digital.



ANEXO I

LOTE 01 – Florianópolis (GEAPO – Anexo I)

Item	Código	Descrição	Qtd Uni	QtdTotal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Demandante
1	50240019	Película de controle solar	142m²	142m²			GEAPO ANEXO I



1. Fornecimento e instalação - Lote 1 - Item 1

- Película adesiva para vidro com função de controle solar e privacidade;
- Aplicação em área estimada de 142 m², conforme levantamento técnico;
- Aplicação em fachada térrea do Prédio Anexo I.

1.2 Características técnicas mínimas

- Película tipo jateada/fosca (ou equivalente) para padronização visual;
- Proteção contra radiação UV;
- Durabilidade mínima de 2 (dois) anos em ambiente externo/interno;
- Resistência ao desbotamento e delaminação;
- Aplicação sem bolhas, rugas, falhas ou desalinhamentos;
- Aderência uniforme e acabamento profissional.
- Fornecer materiais novos e de primeira qualidade

1.3 Identidade visual institucional



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL – ANEXO I

- Aplicação de:
- Logomarca oficial do Governo do Estado de Santa Catarina;
- Textos institucionais;
- Faixas decorativas nas cores verde e vermelho;
- Rodapé institucional com altura aproximada de 250 mm;
- Recorte eletrônico (plotter) com precisão técnica;
- Respeito integral às divisões dos caixilhos;
- Vedada a sobreposição de elementos entre painéis distintos.

1.4 Execução

- Aplicação preferencial pelo lado interno do vidro (quando tecnicamente viável);
- Limpeza prévia com produtos adequados (ex: álcool isopropílico);
- Utilização de ferramentas e insumos apropriados;
- Mão de obra especializada.

1.5 Garantia

- Garantia mínima de 02 anos.

LOTE 02 – Itajaí (GERSA)

Item	Código	Descrição	Qtd Uni	QtdTotal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Demandante
2	50240019	Película tipo blackout	8,58m²	8,58m²			GERSA ITAJAÍ Auditório
3	50240019	Película de controle solar	105m²	105m²			GERSA ITAJAÍ Ambientes administrativos

1. Fornecimento e instalação - Lote 2 - Item 2

- Película em vidro, tipo blackout
- Aplicação em área estimada de 8,58m², sujeitas à medição in loco;
- Aplicação em Auditório da Gerência Regional de Saúde da Foz do Rio Itajaí

1.2 Características técnicas mínimas

- Elevada redução da transmissão luminosa, adequada para ambiente de projeção audiovisual, incluindo materiais e mão de obra;
- Durabilidade mínima de 2 (dois) anos;
- Resistência ao desbotamento e delaminação;
- Aplicação sem bolhas, rugas, falhas ou desalinhamentos;
- Aderência uniforme e acabamento profissional;



- Fornecer materiais novos e de primeira qualidade

1.3 Execução

- Aplicação preferencial pelo lado interno do vidro (quando tecnicamente viável);
- Limpeza prévia com produtos adequados (ex: álcool isopropílico);
- Utilização de ferramentas e insumos apropriados;
- Mão de obra especializada.

1.5 Garantia

- Garantia mínima de 02 anos.

2. Fornecimento e instalação - Item 3

- Película de controle solar em vidro;
- Aplicação em área estimada de 105m², sujeitas à medição in loco;
- Aplicação em ambientes administrativos da Gerência Regional de Saúde da Foz do Rio Itajaí.

2.1 Características técnicas mínimas

- Tecnologia nano carbono ou equivalente;
- Bloqueio mínimo de 99% dos raios UV;
- Carga térmica e de ofuscamento, sem interferência em sinais eletrônicos;
- Incluindo materiais e mão de obra;
- Durabilidade mínima de 5 (cinco) anos;
- Resistência ao desbotamento e delaminação;
- Aplicação sem bolhas, rugas, falhas ou desalinhamentos;
- Aderência uniforme e acabamento profissional.

2.3 Execução

- Aplicação preferencial pelo lado interno do vidro (quando tecnicamente viável);
- Limpeza prévia com produtos adequados (ex: álcool isopropílico);
- Utilização de ferramentas e insumos apropriados;
- Mão de obra especializada.

1.5 Garantia

- Garantia mínima de 02 anos.



ANEXO II

ANEXO II - MODELO - ATESTADO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos que o(a) Sr(a)., _____, CPF
nº _____, representando a
empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, para fins do Processo Licitatório nº _____, PSES
nº _____, cujo objeto é a

_____, visitou e vistoriou os locais onde serão executados os serviços
e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para
cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura e/ ou assinatura digital
do Diretor, Gerente da Unidade SES/SC ou substituto

DECLARAÇÃO PARA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA (Modelo)

Eu, _____, cpf nº _____, declaro, na qualidade de
representante legal da empresa, CNPJ nº _____, que não será necessário
realizar vistoria nos locais onde haverá execução dos serviços objeto da Licitação nº _
_____, Pregão Eletrônico nº
_____, PSES nº _____, cujo objeto é

_____, e que me encontro ciente de que em nenhuma hipótese a Administração
aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações.

Local e Data:

Assinatura do responsável legal da empresa.



ANÁLISE DE RISCOS

Processo SGPe SES 75992/2023

A presente análise de riscos foi elaborada com o objetivo de identificar eventos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual do objeto em questão.

O mapa de risco apresentado a seguir consiste na materialização da análise dos riscos, que consiste no processo de identificação, análise e avaliação dos riscos.

O processo de identificação de riscos considerou o contexto do objeto e o mapeamento de riscos do Referencial de Prevenção à Fraude e Desvios nas Contratações Públicas¹.

O processo de análise de riscos utilizou a classificação de nível de risco e a matriz de riscos apresentada no Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União².

O processo de avaliação de riscos buscou determinar as medidas preventivas e mitigatórias para os riscos identificados, bem como atribuir responsabilidades. As ações propostas foram apoiadas no Referencial de Prevenção à Fraude e Desvios nas Contratações Públicas, mencionado anteriormente.

Definições:

- a. risco:** possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto nos objetivos.
- b. análise de riscos:** processo de compreender a natureza do risco e determinar o nível de risco.
- c. probabilidade:** chance de algo acontecer.
- d. impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos.
- e. nível de risco:** magnitude de um risco, expressa em termos da combinação do impacto e de sua probabilidade.³
- f. medidas preventivas:** ações sobre as possíveis causas do risco, com o objetivo de prevenir a sua ocorrência.
- g. medidas mitigadoras:** ações para reduzir o impacto ou a probabilidade de o risco acontecer.

De acordo com o Artigo 24 do Decreto nº 47, de 09 de março de 2023, se novos riscos forem identificados nas etapas subsequentes, é necessário atualizar essa análise antes da publicação do edital.

Ademilson Hames

Gerente de Apoio Operacional - GEAPO
(assinado digitalmente)

Elisama de Freitas

Gerente Regional de Saúde Itajaí
(assinado digitalmente)

Scheila Cristina de Souza Caetano

Coordenadora GEAPO – ANEXO I
(assinado digitalmente)

¹ Disponível em

<https://wordpress.sea.sc.gov.br/site/cge/wp-content/uploads/2023/08/REFERENCIAL-DE-PREVENCAO-A-FRAUDE.pdf>. Acesso em 27/03/2024.

² Disponível em

https://portal.tcu.gov.br/data/files/0F/A3/1D/0E/64A1F6107AD96FE6F18818A8/Gestao_riscos_avaliacao_maturidade.pdf. Acesso em 27/03/2024.



MAPA DE RISCOS
Processo SGPe SES 75992/2023

A presente análise de riscos busca identificar os eventos que possam vir a comprometer o sucesso da licitação e da execução contratual da contratação em tela.

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas adesivas em superfícies envidraçadas, contemplando película de controle solar, película tipo blackout e película jateada/branca com aplicação de identidade visual institucional, para atendimento do Prédio Anexo I (Florianópolis) e da Gerência Regional de Saúde de Itajaí, estruturadas em lotes distintos.

II – ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Dano	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas preventivas	Medidas mitigatórias
Escolha de fornecedor sem capacidade técnica comprovada	Aplicação com bolhas, descolamento, acabamento inadequado e baixa durabilidade	Média	Alto	Alto	Exigir portfólio, atestados de capacidade técnica e garantia mínima (≥2 anos)	Refazer serviços sem ônus ou substituição do fornecedor
Aplicação inadequada da película (erro técnico)	Comprometimento estético, funcional e institucional da fachada	Média	Alto	Alto	Definir especificações técnicas detalhadas no TR (aplicação interna, recorte, acabamento, UV)	Reaplicação integral do serviço com correção técnica



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - PRÉDIO ANEXO I

Desalinhamento da identidade visual (logomarca, cores, layout)	Dano à imagem institucional e necessidade de retrabalho	Média	Alto	Alto	Aprovação prévia de layout pela Administração	Correção imediata e substituição do material aplicado
Atraso na execução do serviço	Impacto no cronograma institucional e nas condições térmicas do prédio	Alto	Médio	Alto	Estabelecer prazo contratual claro com penalidades	Aplicação de multa contratual e acionamento de fornecedor alternativo
Material de baixa qualidade (sem proteção UV adequada)	Redução da vida útil, desbotamento e perda de função térmica	Média	Alto	Alto	Exigir especificação mínima de proteção UV e durabilidade ≥ 3 anos	Substituição do material dentro da garantia
Erro na metragem ou levantamento	Insuficiência ou desperdício de material	Baixo	Médio	Médio	Conferência técnica prévia do levantamento e validação em campo	Ajustes contratuais ou complementação de quantitativo
Interferência nas atividades administrativas durante execução	Interrupção de serviços e desconforto aos usuários	Médio	Médio	Médio	Planejamento da execução por etapas e fora do horário crítico	Reprogramação das atividades e comunicação institucional
Documentação incompleta no processo (dispensa/licitação)	Risco jurídico e questionamentos por órgãos de controle	Médio	Alto	Alto	Checklist completo (DFD, ETP, pesquisa de preços, justificativa)	Regularização documental antes da contratação



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - PRÉDIO ANEXO I

Falhas na aderência da película ao longo do tempo	Manutenção precoce e aumento de custos	Médio	Médio	Médio	Exigir garantia contratual e inspeção após instalação	Acionamento da garantia e substituição
---	--	-------	-------	-------	---	--



ANEXO I - ESTIMATIVA DE RISCOS³

Tabela 1. ESCALA DE PROBABILIDADE

PROBABILIDADE (P)	DESCRIÇÃO	PESO
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muita alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, pois as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

Tabela 2. ESCALA DE IMPACTO

IMPACTO (I)	DESCRIÇÃO	PESO
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/ comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem).	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

Tabela 3. CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO (RISCO = P * I)

Risco baixo	Risco médio	Risco alto	Risco extremo
0 - 9,99	10 - 39,99	40 - 79,99	80 - 100

³ Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Avaliação de Maturidade da Gestão de Riscos / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2018.



Tabela 4. MATRIZ DE RISCOS

IMPACTO	Muito alto	10	20	50	80	100
	Alto	8	16	40	64	80
	Médio	5	10	25	40	50
	Baixo	2	4	10	16	20
	Muito Baixo	1	2	5	8	10
	Muita baixa	Baixa	Média	Alta	Muito alta	
PROBABILIDADE						



Assinaturas do documento



Código para verificação: **36Z07OPQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SCHEILA C. DE S. CAETANO** (CPF: 003.XXX.789-XX) em 28/08/2026 às 10:10:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:06:59 e válido até 13/07/2118 - 15:06:59.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ADEMILSON HAMES** (CPF: 867.XXX.789-XX) em 28/08/2026 às 10:56:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:11:24 e válido até 13/07/2118 - 13:11:24.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FELLIPE ALVES RODRIGUES** (CPF: 095.XXX.969-XX) em 28/08/2026 às 14:15:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/11/2021 - 15:03:39 e válido até 08/11/2121 - 15:03:39.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **BIANCA DA SILVEIRA** (CPF: 729.XXX.941-XX) em 28/08/2026 às 14:33:30
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/05/2021 - 18:37:32 e válido até 07/05/2121 - 18:37:32.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDERSON L. KRETZER** (CPF: 017.XXX.789-XX) em 28/08/2026 às 15:11:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:17:14 e válido até 13/07/2118 - 13:17:14.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ELISAMA DE FREITAS** (CPF: 924.XXX.609-XX) em 28/08/2026 às 17:54:37
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/07/2025 - 10:05:47 e válido até 14/07/2125 - 10:05:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwNzU5OTJfNzY3OTRfMjAyM18zNl9wN09QUQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00075992/2023** e o código **36Z07OPQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.